



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 037, de 28 de maio de 2019.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - SEDURB-ES alocar recursos orçamentários e financeiros no valor global de R\$ 2.286.231,87, para implantação da infraestrutura de acesso no empreendimento Residencial Alegre, em construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Faixa 1, localizado no município de Sooretama.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei 10.435, de 06/11/2015 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012, de 30/08/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, de 11/12/2012.

Considerando que o Programa de Governo Renato Casagrande é desenvolver linhas de ações que reduzem o déficit habitacional, de forma integrada com as demais políticas públicas;

Considerando que seu programa destaca que a construção de moradias nas áreas urbana e rural, em parceria com as prefeituras municipais serão mantidos e ampliados em várias regiões, incluindo aquelas referente às necessidades de realocação por desastres da natureza;

Considerando também, que faz parte do Programa de Governo implantar programa, em parceria com os governos municipais e federal, para construção e melhorias de unidades habitacionais para a população de baixa renda;

Considerando o que dispõe a Resolução CGFEHAB-ES n.º 020, de 16 de junho de 2014, que autoriza ao operador do FEHAB a aplicação de recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, tendo em vista, ainda, à possibilidade de captação de recursos provenientes de empréstimos externos, já existindo em fonte própria recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

Considerando que o Programa Estadual "Nossa Casa" tem por finalidade reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo nos municípios capixabas, com a promoção do acesso da população urbana e rural de baixa renda à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismo de incentivos à produção, à aquisição, à requalificação e a reforma de habitações;

Considerando a vigência da Resolução nº 014/2013 – de 10/04/2013, na qual o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social aprova as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, ficou estabelecido o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional;

Considerando que os recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1155.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAAE, foram alocados na conta do FEHAB em 31/08/2015, com a finalidade de implementar o Programa "Nossa Casa";

Considerando que o Fundo dispõe de recursos financeiros para alocar nas obras de infraestrutura urbana (saneamento e acesso) do Empreendimento Residencial Alegre;

Considerando a contextualização e justificativas apresentadas na Proposta nº 001/2019 na qual o Projeto Básico está orçado no valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), e que este valor corresponde a R\$ 5.304,48 por unidade habitacional, ultrapassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pelo Conselho CGFEHAB, em Resoluções nº 014/2013, nº 015/2013 de 10/04/2013, e que delimita a presente proposta.

Considerando que as obras do Empreendimento Residencial Alegre estão com 92,21% de obra executada, com previsão de conclusão em 6 meses após o início das obras de infraestrutura externa;

Considerando as dificuldades técnicas e financeiras alegadas pelo município de Sooretama para a realização dessas obras que já foram objeto do compromisso municipal;

Considerando a possibilidade de ocupação irregular nas unidades habitacionais, conforme as informações veiculadas nas mídias oficiais;

Considerando também a necessidade e a inclusão de investimentos em tratamento de água e esgoto, atrelados ao item pavimentação da via de acesso, cuja justificativa da Caixa foi de que no momento da contratação do empreendimento, todas as viabilidades e licenças apontavam para efetividade de atendimento de água e esgoto;



Considerando que os custos da Caixa aplicados pelo FAR já se encontram no limite estabelecido pelas diretrizes do Programa MCMV e não há previsão de reajuste orçamentário por parte do FAR, nem cobertura para suprir eventuais falhas de compromissos de terceiros, mesmo entes públicos;

Considerando que o atraso no início das obras da ETE e ETA, em mais de dois anos, tem afetado sobremaneira os custos sob responsabilidade da construtora no que compete à segurança no período sem verificação de evolução de obra.

RESOLVE:

Autorizar o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos orçamentários no Programa de Trabalho nº 16.482.0222.3155 - implementação e apoio a iniciativas direcionadas à ampliação de oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, previstas no orçamento do FEHAB, na Unidade Gestora - UG - 360901, Fonte 0142, visando o aporte no **valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, em caráter excepcional, para execução da infraestrutura de acesso (obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação) ao empreendimento Residencial Alegre, com 431 unidades habitacionais, localizado no município de Sooretama.

1. Fazer vigorar a presente resolução a partir da data da sua assinatura.

Vitória - ES, 28 de maio de 2019.



Marcus Antônio Vicente

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROPOSTA Nº 001/2019

Proposta da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB ao **Conselho Gestor do FEHAB - CGFEHAB**, para a alocação de recursos orçamentários e financeiros no valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), para implantação da infraestrutura urbana (obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação) no empreendimento Residencial Alegre, em construção pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, localizado no município de Sooretama.



1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, apresenta na presente, os motivos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB, autorização para alocação de recursos orçamentários e financeiros no valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), por meio do financiamento oriundo da operação de crédito no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAB/BNDES, para implantação da infraestrutura de acesso (obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação) no Empreendimento Residencial Alegre, com 431 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV-Faixa I.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Inicialmente, a SEDURB recebeu do Município de Sooretama, em 04/04/2018, ofício OF/GAB Nº 048/2018 com a solicitação de apoio financeiro do Governo do Estado, para as obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação, sistema de esgotamento sanitário, e estação de tratamento de água) no Empreendimento Residencial Alegre, tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município para realizar as obras que foram objetos de compromisso da administração anterior e que são necessárias para a entrega do empreendimento.

O Empreendimento Residencial Alegre foi contratado pelo Fundo de Arrendamento Residencial/FAR, representado pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal, e a empresa AB Construtora que é responsável pela execução, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do governo federal.

Como o PMCMV não cobre os serviços de infraestrutura externa, obras não incidentes ao empreendimento, o município solicitou o apoio financeiro para implantação de estação de tratamento de água - ETA, estação de tratamento de esgoto - ETE e pavimentação de acesso ao empreendimento. Na época, informou também, que o percentual de obra executada no residencial era de 92,20%.

Em sequência, no dia 05/04/2018, a empresa AB Construtora apresenta a SEDURB os projetos referentes à pavimentação, ETE, ETA e adutora; as planilhas orçamentárias e afins, necessários à elaboração do Projeto Básico para a licitação. De posse da documentação a Secretaria autuou o processo de nº 81739176.

Feito isso, seguiram os autos, recorrentemente, para a análise técnica dos projetos,



orçamento e memorial descritivo. Na ocasião, a avaliação crítica dos técnicos da SEDURB pontuou diversas questões diante das incompatibilidades observadas sobre a documentação encaminhada pela AB Construtora. Após todas as correções, a empresa responsável, protocolou no dia 23/10/2018, em definitivo, todos os elementos técnicos, indispensáveis à elaboração do Projeto Básico.

O Projeto Básico que tem como objetivo a “*prestação de serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação de acesso do residencial alegre, município de Sooretama-ES*”, foi aprovado pela Subsecretaria de Gestão Integrada, Habitação e Regularização Fundiária - SUBHAB e pelo Ordenador de Despesas da SEDURB, em 12/12/2018 e está orçado no valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos). O valor global estimado corresponde a R\$ 5.304,48 (cinco mil trezentos e quarto reais e quarenta e oito centavos) por unidade habitacional.

Também, ficou estabelecido no projeto básico que o prazo para execução total das obras de infraestrutura de acesso será de 4 (quatro) meses e o prazo de vigência do Contrato de no máximo 6 (seis) meses.

O valor solicitado pelo município de Sooretama ultrapassa o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional, autorizado pelo Conselho CGFEHAB, em Resoluções nº 014/2013 de 18/10/2012, alterada pela Resolução nº 015/2013 de 10/04/2013, que dispõe sobre as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito do Programa “Nossa Casa”, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 de 30/08/2012 e em seu Decreto Regulamentar nº 3.166-R/201 de 10/12/2012, o que levou a SEDURB/SUBHAB a encaminhar à Caixa Econômica Federal, em 25/01/2019, o ofício OF/Nº 003/2019/SEDURB/SUBHAB, comunicando da necessidade de autorização pelo Conselho Gestor do CGFEHAB para o aporte da contrapartida em valor superior ao limite por unidade habitacional, solicitando informações acerca das obras de infraestrutura externa ao empreendimento.

A Caixa, em atendimento a solicitação da SEDURB, apresentou as seguintes informações:

“(...)

2. O Loteamento Alegre foi contratado junto à Caixa através do PMCMV – Faixa I, 2ª fase do programa, na data de 26.06.2013, tendo a Construtora Arpa como proponente. Tendo em vista as dificuldades internas enfrentadas pela Construtora Arpa a mesma repassou o contrato para a AB Construtora, que é a atual responsável pela execução das obras do empreendimento com os recursos oriundos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

2.1. À época da contratação com a AB Construtora o IEMA emitiu mudança de titularidade da Licença Ambiental de Instalação (LI) 82/2014 emitida em nome da construtora anterior para a atual construtora através do protocolo 024869115 de 11.12.2015.



2.2. A LI 82/2014 foi extinta e nova LI, em nome da AB Construtora, foi emitida sob o n.º 183/2015 em 28.12.2015.

3. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sooretama emitiu, em 26.04.2016, viabilidade de fornecimento de água potável e de tratamento dos efluentes de esgoto a serem gerados pelo empreendimento, conforme anexo a este Ofício.

3.1. Em 09.12.2013, o município de Sooretama firmou um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, junto ao IEMA, para execução de sistema de esgotamento sanitário do município. Até a presente data, a Caixa desconhece ações, por parte do município, para o cumprimento dos objetivos constantes do TAC.

3.2. Em 24.10.2017 o município de Sooretama, emitiu ofício 0135/2017, no qual esclarece que não possui condições técnicas e financeiras de arcar com os custos para execução de ETE e ETA para abastecer o empreendimento Residencial Alegre. O mesmo alega não ser responsável por compromissos firmados através de gestões anteriores à vigente. No mesmo ofício o município informa que somente poderá emitir o Habite-se das unidades residenciais tendo o empreendimento o abastecimento regular de água potável e tratamento do esgotamento sanitário.

4. Aproveitamos para informar que há caucionado, desde a contratação, recursos de contrapartida financeira do município de Sooretama, no montante de R\$ 246.640,15 que deverão ser destinados à execução da pavimentação da Rua Projetada junto à quadra 03 do residencial Alegre.

5. Por fim, informamos que, desde abril de 2018, a empresa construtora vem desenvolvendo os Projetos pertinentes para execução de ETE e ETA para atendimento à demanda a ser gerada pelo Residencial Alegre. Os custos necessários ultrapassam o limite estabelecido de R\$ 3.000,00 conforme explicitado através dessa SEDURB/SUBHAB.

(...)"

No mesmo ofício a CAIXA ainda prestou as seguintes informações:

- As viabilidades e licenças no momento da contratação do empreendimento apontavam para a efetividade de atendimento de água e esgoto;
- Os custos aplicados pelo FAR já se encontram no limite estabelecidos pelas diretrizes do PMCMV e não há previsão de reajuste orçamentário por parte do FAR, nem cobertura para suprir eventuais falha de compromissos de terceiros, mesmo de entes públicos;
- Veicula nas mídias oficiais de risco de invasão às unidades residenciais;
- O atraso no início das obras E.T.E. e E.T.A., em mais de dois anos, tem afetado sobremaneira os custos sob responsabilidade da construtora no que compete à segurança no período sem verificação de evolução de obra.

Por fim, a Caixa solicita, excepcionalmente, a suplementação de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo para que sejam contratadas as obras de infraestrutura de acesso.



3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Programa de Governo Renato Casagrande é desenvolver linhas de ações que reduzem o déficit habitacional, de forma integrada com as demais políticas públicas;

Considerando que seu programa destaca que a construção de moradias nas áreas urbana e rural em parceria com as prefeituras municipais serão mantidos e ampliados em várias regiões, incluindo aquelas referente às necessidades de realocação por desastres da natureza;

Considerando também, que faz parte do Programa de Governo implantar programa, em parceria com os governos municipais e federal, para construção e melhorias de unidades habitacionais para a população de baixa renda;

Considerando o que dispõe a Resolução CGFEHAB-ES n.º 020, de 16 de junho de 2014, que autoriza ao operador do FEHAB a aplicação de recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", tendo em vista, ainda, à possibilidade de captação de recursos provenientes de empréstimos externos, já existindo em fonte própria recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

Considerando que o Programa Estadual "Nossa Casa" tem por finalidade reduzir o déficit habitacional qualitativo e quantitativo nos municípios capixabas, com a promoção do acesso da população urbana e rural de baixa renda à moradia digna, considerando suas especificidades sociais, econômicas, ambientais e habitacionais, por meio de mecanismo de incentivos à produção, à aquisição, à requalificação e a reforma de habitações;

Considerando a vigência da Resolução nº 014/2013 – de 10/04/2013, na qual o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social aprova as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa", de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012, ficou estabelecido o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional;

Considerando que os recursos do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1155.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAAE, foram alocados na conta do FEHAB em 31/08/2015, com a finalidade de implementar o Programa "Nossa Casa";

Considerando que o Fundo dispõe de recursos financeiros para alocar nas obras de infraestrutura urbana (saneamento e acesso) do Empreendimento Residencial Alegre;



Considerando a contextualização na qual o Projeto Básico está orçado no valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), e que este valor corresponde a R\$ 5.304,48 por unidade habitacional, ultrapassando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), autorizado pelo Conselho CGFEHAB, em Resoluções nº 014/2013, nº 015/2013 de 10/04/2013, e que delimita a presente proposta.

Considerando que as obras do Empreendimento Residencial Alegre estão com 92,21% de obra executada, com previsão de conclusão em 6 meses após o início das obras de infraestrutura externa;

Considerando as dificuldades técnicas e financeiras alegadas pelo município de Sooretama para a realização dessas obras que já foram objeto do compromisso municipal;

Considerando a possibilidade de ocupação irregular nas unidades habitacionais, conforme as informações veiculadas nas mídias oficiais;

Considerando também a necessidade e a inclusão de investimentos em tratamento de água e esgoto, atrelados ao item pavimentação da via de acesso, cuja justificativa da Caixa foi de que no momento da contratação do empreendimento, todas as viabilidades e licenças apontavam para efetividade de atendimento de água e esgoto;

Considerando que os custos da Caixa aplicados pelo FAR já se encontram no limite estabelecido pelas diretrizes do Programa MCMV e não há previsão de reajuste orçamentário por parte do FAR, nem cobertura para suprir eventuais falhas de compromissos de terceiros, mesmo entes públicos;

Considerando que o atraso no início das obras da ETE e ETA, em mais de dois anos, tem afetado sobremaneira os custos sob responsabilidade da construtora no que compete à segurança no período sem verificação de evolução de obra.

4. PROPOSTA

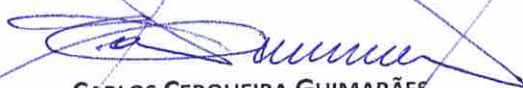
Face ao exposto, a SEDURB apresenta à esse Conselho, para apreciação e aprovação, com seu voto favorável, a Proposta nº 001/2019, que tem como objetivo a alocação de recursos orçamentários e financeiros do PROPABE/BNDES, no **valor global de R\$ 2.286.231,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, em caráter excepcional, para execução da infraestrutura de acesso (obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação) ao empreendimento Residencial Alegre, com 431 unidades habitacionais, localizado no município de Sooretama.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, atendendo o Art. 15- Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

Vila Velha, 30 de abril de 2019.



CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação
e Regularização Fundiária – SUBHAB



MARCOS ANTÔNIO VICENTE

Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2019

LOCATÁRIO: IDAF
LOCADOR: NILDA PEREIRA FERNANDES

OBJETO: Locação de imóvel no município de Serra.

Vigência: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 15/06/2019.

Nº. DO PROCESSO: 83320253

Vitória-ES, 30 de maio de 2019.

Mario Stella Cassa Louzada
Diretor-Presidente Idaf
Protocolo 491087

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 206460.**

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - CEASA/ES. **CONTRATADA:** TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP; CNPJ: 24.207.900/0001-72.

OBJETO: Aquisição de bebedouro 200 litros. **VALOR R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 10.31.203.20.605.0006.1406; Natureza de Despesa 449052-34; Fonte de Recursos: 0101.

PROCESSO: 85624527/2019.

Cariacica/ES, 31 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da CEASA/ES
Protocolo 491145

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -****RESUMO DO 1º ADITIVO**

Processo: 79641377
Contrato nº: 013/2018
CONTRATANTE: IOPES, CNPJ 08696369000192
CONTRATADA: PRÓ - MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 05036246000137.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 08/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.35.208.04.122.0595.2101. Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 0101000000.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Vitória/ES, 31 de maio de 2019

Protocolo 491182

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES PORTARIA Nº 027/2019

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Lya de Oliveira Moura** para o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 31 de maio de 2019
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.

Protocolo 491372

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111-S, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPPAD, instituída pela Instrução de Serviço nº 87-S, de 16 de abril de 2019, publicada em 17 de abril de 2019, por 90 (noventa) dias, a partir de 04.06.2019, considerando os motivos apresentados pela comissão nos autos do processo 84479892.

Cariacica, 31 de maio de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 491092

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 112-S, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, instituída pela Instrução de Serviço nº 87-S, de 16 de abril de 2019, publicada em 17 de abril de 2019, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28.05.2019, considerando os

motivos apresentadas no processo nº 80997325.

Cariacica, 11 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA
Protocolo 491100

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 036, DE 28 DE MAIO DE 2019.**

Approva o Relatório de Gestão referente ao exercício 2018

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 28 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
Protocolo 491008

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 037, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros para implantar a infraestrutura de acesso ao empreendimento Residencial Alegre, em construção pelo Programa MCMV 1, localizado no município de Sooretama.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a SEDURB-ES, Agente Operador do FEHAB, alocar recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho nº 16.482.0222.3155 - implementação e apoio a iniciativas direcionadas à ampliação de oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, previstas no orçamento do FEHAB, na Unidade Gestora - UG - 360901, Fonte 0142, visando o aporte no valor global de **R\$ 2.286.231,87** (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), em caráter excepcional, para execução da infraestrutura de acesso (obras e serviços para implantação de estação de tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e pavimentação) no empreendimento Residencial Alegre, com 431 unidades habitacionais, localizado no município de Sooretama.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 28 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB
Protocolo 491010

RESUMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 01 CONVÊNIO N.º 013/2018

ONDE SE LÊ: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 013/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 31/11/2019.

LEIA-SE: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 013/2018 a partir de 01/06/2019, ficando prorrogado até 30/11/2019.

Número do processo: 81034687

Vitória/ES, 31 de maio de 2019.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 490966

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregoção:

Pregoeiro Oficial:

Teresinha Mazzini Baby
Membros da Equipe de Apoio:
Germana Sagrillo Moro
Vianês Pereira

Pregoeiro Substituto:

Vianês Pereira
Membro da Equipe de Apoio Suplente:

Ana Maria Marques de Oliveira
Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço Nº 006, de 07/01/2019.

Vitória, 31 de maio de 2019.

Denio Rebello Arantes

Diretor Presidente

Protocolo 491003

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 31 DE MAIO DE 2019.
A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 072, de 27.03.2019, publicada no DIO-ES de 02.04.2019,